

# O CONCILIADOR

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

REDACTORES - DIVERSOS

CONDIÇÕES.

Publica-se uma vez em cada semana (quinta-feira). As assignaturas são pagas adiantadas.

Numero avulso 160 réis.

ASSIGNATURA SEM PORTE.

Anno . . . . . 6\$000 rs.  
Semestre . . . . . 3\$000

COM PORTE.

Anno . . . . . 6\$500 »  
Semestre . . . . . 3\$300 »

## TRANSCRIPÇÃO.

### Falla do throno.

E' solemne o momento em que o chefe do poder executivo se dirige aos mandatarios do povo. E' mais que solemne; é uma hora augusta em que o throno resplandece em todo o brilho da magestade ostentando-se o elevado representante, a personificação viva e radiante, altiva e generosa, do genio nacional.

Nunca o throno se revela tão esplendente, tão admiravelmente grande, tão magestoso e imponente. Grandeza, força, poder, tudo quanto um povo pode dar; todas as graças e thesouros de uma joven e robusta nação; todas as suas esperanças e nobres estimulos symbolisa então o sceptro augusto que preside aos destinos do paiz.

Mandatario e mandatarios reúnem-se nesse dia, sempre grato ao coração brasileiro, em volta do altar da patria. Inventarião as suas grandes necessidades, os progressos a realizar, os committimentos a emprender. Fitão o futuro, somão as esperanças, medem o caminho percorrido e o caminho a percorrer. Domina-os um mesmo pensamento, dirige-os uma só vontade, inflamma-lhes o espirito uma só ambição, a nobre ambição do bem publico.

E' o grande dia do inventario nacional. Tal se nos afigura, e a quantos annos o povo e a patria da solemnidade que ha pouco se celebrou-se na casa do senado.

O documento lido ao paiz entre a primeira e segunda sessão da decima quinta legislatura tem todos os prestigios de um largo e fecundo programma. E' um grito ambicioso de gloria a desprender-se do peito generoso de um principe magnanimo, que faz do affior de todos os melhoramentos a primeira e a unica das suas paixões. E' ao mesmo tempo a intenção escripta de um governo consciencioso e patriótico, a affirmação de convicções as mais profundas, uma sincera promessa e uma homenagem ás aspirações nacionaes.

A falla do throno de 1873 não é um rol desprezencioso das necessidades publicas. Mergulhando no futuro fundadas previsões, ella surprende á razão social os seus mais intimos e legitimos desejos. Ella os exprime e accentua de um modo claro e distincto, não deixando envolto nas sombras de mal disfarçada reserva o pensamento que anima o governo imperial sobre as grandes questões que agitam o espirito publico e os interesses que o trazem preocupado sobre os largos destinos reservados ao paiz.

Nenhum destes interesses é deslembado na importante peça ministerial. Ella se refere a todos e precisa sobre cada um os mais louvaveis e elevados designios.

Primeira condição de todo o desenvolvimento das forças nacionaes, a paz externa era de sua natureza o primeiro assumpto a despertar a attenção do documento politico offerecido ao parlamento. Assegurando o estado imperturbado das relações do Imperio, é por uma politica justa, elevada e generosa que o governo intenta resolutamente estreita-las.

Se nada ameaça a tranquillidade publica não é tão lisongeiro o estado da segurança individual que não deixe muito a desejar nas regiões afastadas em que o imperio da lei não se fez ainda sentir de um modo convenientemente efficaz.

Não é a obra de um dia o que se possa emprender para melhorar este afflictivo estado de cousas. Communicações que abreviem as distancias de par com as medidas que requer a condição moral, as nossas populações do interior são os meios que ao governo imperial suggerem a observação dos factos e o exame das circumstanças.

Attestando por fundadas previsões a tendencia progressiva das rendas, a peça mi-

nisterial revela a ambição de ver mitigados os onus dos contribuintes na proporção aconselhada pelos encargos provindos da ultima guerra.

Era assumpto o da educação popular a que a FALLA DO THRONO não podia deixar de consagrar uma honrosa menção. Promettendo ao paiz um plano mais largo e aperfeiçoado, ella não deslembra os benemeritos esforços de cidadãos que por toda parte se manifestão por elevar o nivel intellectual do paiz. O throno observa com a mais intima satisfação o generoso movimento da iniciativa individual que, estimulada, recompensada e premiada pelo governo imperial, desponta promettedora de todos os angulos do Imperio.

As transformações que com o andar do tempo deve receber o trabalho e constituição territorial, não podem ficar abandonadas ao curso natural e espontaneo dos factos economicos sem o perigo de estremecimentos e prejuizos compromettedores da segurança de nossa principal industria.

Acquisição de braços uteis, ensino profissional, estradas, e linhas telegraphicas são outros tantos meios efficazes em que a peça ministerial funda esperanças.

Ella não esquece que tão importante ramo da actividade social deve obrigar a sacrificios. Pede-os e aconselha-os, acenando ao paiz com a larga compensação de que não será avara uma natureza prodiga de promessas e de espontaneos dons.

Quando os estados vizinhos tocão as nossas fronteiras por linhas forçadas, não podia despreocupar-se o governo imperial de abreviar as distancias que separam do nosso littoral as povoações limitrophes. Interesses economicos disputando a precedencia a razões de segurança assignalão pela sua situação geographica como pela importancia de sua produção e commercio a provincia do Rio-Grande do Sul, como aquella em que este grande melhoramento não deve ser retardado.

O pensamento de instituir nas fertes margens do S. Francisco um centro de vida e de progresso que transmitta áquella extensa e afastada zona do territorio nacional os influxos e vantagens da civilização, era digno de figurar em documento de tamanha importancia.

Nesta e nas medidas relativas ás promoções da armada, ao recrutamento e á justiça de segunda instancia, a FALLA DO THRONO recorda outros tantos assumptos que, honrando a iniciativa do parlamento estão a pedir soluções adequadas ás circumstanças do paiz.

Nem são os unicos interesses da ordem moral e material os de que o discurso do chefe do Estado se revela nobremente preocupado.

Tudo se liga e encadêa na vida de um povo. Não basta a uma grande nação viver em paz com os seus vizinhos; honrada no exterior e tranquillada no interior; diffundir e alagar a instrução; abreviar e supprimir as distancias; produzir em tamanha copia que se baste a si mesma e a suas multiplices necessidades; ver florescenciar o commercio, a industria, as artes e as letras.

Base e cupola do edificio social, a liberdade é a condição indispensavel de todas as energias e de todos os avanços de um povo—não a liberdade irrequieta, aggressiva, brutal, envolta no manto hediondo da anarchia e da licença—mas a liberdade pacifica, honrada, fecunda, repousada e tranquillada á sombra da lei e da autoridade.

A esta generosa aspiração social, que tem no governo sinceramente representativo a melhor e mais efficaz de suas garantias, rende a FALLA DO THRONO o mais convencido preito.

Recordando os dous actos de reforma sujeitados ao exame do parlamento, a peça ministerial accentua a generosa e deliberada intenção de assegurar com a genuina expressão do voto popular a primeira das condições da nossa forma de governo.

Taes são as idéas capitaes da FALLA DO THRONO de 1873.

Ao parlamento incumbe desenvolvê-las e consagra-las em actos. Elle saberá corresponder aos nobilissimos intuitos que o chefe augusto do Estado acaba de annunciar do alto da posição em que o collocou a lei fundamental, e em que dá exemplo de escrupuloso respeito ás instituições juradas e inexcedivel amor da patria.

Honra ao gabinete 7 de Março!

(Da Nação.)

## SECÇÃO POLITICA.

Desterro, 15 de Maio de 1873.

### A Regeneração descobre-se.

Não desejavamos entreter polemica com a Regeneração por motivo da aposentadoria do ex-administrador da meza de rendas da capital, não só por consideração ao aposentado, que dizia publica e diariamente estar cansado do serviço e querer aposentar-se, como porque a questão envolve questões; mas como ella insiste, continuando a chamar a attenção do exm. sr. presidente da provincia para o que julga um mal, é justo que passemos tambem a expender nossas considerações a respeito da materia.

Si n'essas considerações tivermos alguma vez de revelar, conforme correr a discussão, cousas que fóra melhor não virem á luz da publicidade; se tivermos mesmo de descobrir algum plano occulto, e de nos referir a terceiros, não se queixem conosco, mas da leviandade ou finura da opposição.

E' esta uma questão identica á da aposentadoria do ex-thesoureiro da directoria da fazenda provincial por que tanto clamou a opposição, calando-se repentinamente e como por encanto logo que ameaçamos revelar a verdade dos factos, expondo-os como elles se derão.

Por que motivo, perguntão todos, os homens da Regeneração, que, escrevendo o Livro Negro, ou o Mercantil, ou mesmo a Regeneração tanto fallarão do ex-administrador da meza de rendas, hoje parecem defendê-lo, pedindo que seja reintegrado no logar do qual foi aposentado? Pode um jornal contrario defender com sinceridade a causa de um adversario tão mal tratado ha pouco por esse mesmo jornal, nestes tempos em que os proprios amigos são imprudente e estouvadamente expulsos do seu partido, como aconteceu com o Barão de Mauá? Vai nisso justiça ou calculo? Ha coherencia em tal procedimento?

Deixando de parte estas perguntas a que responderemos no correr do escripto, encaremos a questão por outro lado.

Em 1871 o exm. sr. presidente Bandeira de Gouvêa quiz, por certos motivos que o publico não desconhece, demittir a pessoa de que nos occupamos, sendo um dos mais empenhados por essa demissão (olhem que não era aposentadoria) um distincto membro do partido liberal, o Sr. Dr. José Maria do Valle.

Havendo porém nossos amigos intercedido junto do presidente para que a demissão se não verificasse, e menos a aposentadoria, as cousas continuãrão como estavam, mudando-se porém por essa occasião o sr. administrador das rendas para outro municipio, que

não o da capital, onde devia continuar a permanecer como chefe de uma repartição arrecadadora.

Não nos occuparemos em demonstrar qual o estado de uma estação fiscal cujo chefe não residindo no logar onde ella tem a sua sede, era muitas vezes obrigado a deixar de comparecer a ella, logo que houvesse um pouco de vento, bem como a falta de fiscalisação que naturalmente devia seguir-se, pois é sabido que, nessas vezes em que vinha á cidade, era a repartição o logar onde S. S. menos se demorava.

Haja vista para o edital mandado publicar em 1870 pelo exm. sr. presidente Corrêa.

Pergunte-se porém ao honrado Sr. inspector da alfandega se tem encontrado differença para mais na renda produzida pelos generos exportados para fóra do Imperio, depois que está na administração das rendas o Sr. Antonio Luiz do Livramento, e, conhecida a resposta, venhão então para o terreno da discussão.

Mas como é isto? perguntão todos os homens sensatos. Como é que a opposição que tanto se desvella pela economia dos dinheiros publicos, e com especialidade pelos da provincia; que censura o Sr. Dr. Pedro Affonso por ter mandado pôr á sua disposição o Sr. capitão Firmine; que clama que as rendas decrescem quando tal decrescimento só pode existir em cabeças esquentadas, desvairadas, além de deixar passar sem reparo a tão util transformação que se vai operando na fiscalisação das rendas provinciacias e geraes, clama e grita pelo antigo estado de cousas?

Será porque é ella amante das tradições ou porque receia do futuro?

Desde que aqui chegou o Exm. Sr. Dr. Pedro Affonso, a Regeneração, a par de intriguiubas contra o Sr. conego Eloy, pede a reintegração do Sr. ex-administrador da meza de rendas, para que volte tudo ao antigo estado!

Pois contesta o orgão democratico a honradez dos dous distinctos chefes das repartições financeiras da provincia? Se não contesta, nem a sua capacidade, porque todo esse esforço para deslocalisar os das repartições que dirigem com tanto aproveitamento para a provincia?

Se o fim não é a maldade, porque a Regeneração sabe que é doutrina liberal a do artigo 27 do decreto n. 4153 de 6 de Abril de 1868, e que no caso de serem omittas as leis provinciacias se deve recorrer ás geraes, e que além disso com esse repisar continuo, ella força o exm. sr. presidente da provincia a mandar tomar contas ao sr. ex-administrador da meza de rendas que ainda as não prestou; então não pode deixar de ser espezteza, o que não passa desapercibido a um espirito o menos perspicaz e investigador.

E isto é tanto mais verdade quando nos lembramos de que o Sr. major Paulicéa, ex-director da fazenda provincial, soffreu já igual guerra pela sua tenacidade — em zelar os interesses da fazenda.

Entretanto o orgão da opposição nada tem que receiar; tranquilize-se. Se no correr da vida tiver algum negocio pendente da repartição de fazenda, nem o Sr. conego Eloy, nem o Sr. Livramento são bichos para atemorisarem. Se fór — de justiça — esta se fará.

Aguardando o procedimento da Regeneração, nós fazemos ponto aqui, por hoje, certos de que não duvidaremos pôr tudo em pratos limpos, revelar o plano, se a tanto nos provocarem.

## Contradição.

Não é difficil augmentar o formato d'um jornal, o numero de suas columnas, e menos ainda o preço de sua assignatura: o preenchimento porém das duas primeiras partes seria de difficil execução a quem não usasse dos subterfugios e invenções de que se serve semanalmente o órgão do partido democratico.

Assim é que a *Regeneração*, em seu ultimo numero, e em artigo de fundo, sob a rubrica *Qualificação*, não trepida em formar castellos para ter o gosto de os destruir, invertendo os factos, e contradizendo-se n'uma mesma columna, e quasi no mesmo periodo.

Diz ella: *Cumprer fazer notar que a inclusão dos selenta comprehendidos nas duas reclamações etc. etc. se deve a ter sido presidida a segunda reunião pelo legitimo 1.º juiz de paz Anastacio Silveira de Souza. Se isto não fóra, maior seria a póda nos liberaes e conservadores dissidentes.*

Com intervallo d'um periodo apenas, assim conclue: «a tudo isso se oppoz com toda a energia o digno juiz de paz Silveira, que não podendo arcar com a prevenida maioria da junta, assignou—vencido.» (!!!)

Não é pois sem razão que disse ha dias a *Regeneração*: que a reproducção de seus artigos (as suas contradicções palpaveis), causaria riso.

E quem haverá que possa conte-lo, ao vêr o órgão democratico, dirigido pelos mestres da sciencia, ser todos os dias apanhado em flagrante?

Examinemos a accusação. Conclue um periodo dizendo: «a junta de qualificação se lembrou de reduzir a quatrocentos a lista geral que subiu apenas a setecentos cidadãos qualificados.»

E' na verdade ridiculo inventar e desnaturar os factos ou accomoda-los a seu bel prazer para ter o gosto de accusar sem fundamento.

Qualquer que quizesse formular um escripto no sentido a que se refere o da *Regeneração*, procuraria no menos conhecer as cifras, que a todos estão patentes, em editaes affixados na matriz desta cidade, para não ser apanhado em mentira: a *Regeneração* porém que não se oppõe *systematicamente a tudo*, não carece de documentos para provar, basta-lhe inventar e *lollitur questio*.

Na 1.ª reunião forão qualificados pela junta 545 cidadãos, e na segunda 93, o que prefazendo 638, vem claramente demonstrar o que de verdade se encontra no alludido escripto, e está patente nos editaes.

E se a *energia* do Sr. Anastacio é que fez incluir os selenta, por que motivo não operou ella o milagre de fazer incluir todos? para que então nos vem dizer que o juiz de paz não pôde arcar com a maioria?

Se o Sr. Anastacio assignou vencido, não foi porque não concordasse com a eliminação de muitos, mas sim porque era preciso ser bem visto por seus admiradores.

Quando o Sr. M. J. d'Oliveira pediu a inclusão de nomes de individuos desconhecidos por elle proprio, o Sr. Anastacio concordou com os membros da junta em não qualifica-los; e se assignou vencido quiz fazer bom papel; o que porém é facto, é que o julgou no caso de não serem qualificados.

O que o Sr. Anastacio quiz, é verdade, foi que englobadamente se julgasse não estarem nas condições de votantes todos os reclamados; assim ia industriado; porque então seria mais facil inclui-los quer no conselho municipal, quer na relação: mas especificadas as causas por que se os eliminou da qualificação, era e é preciso muito trabalho para provar com documentos o contrario do que a junta allegou.

Esta sim foi o serviço que o *ingenuo* Sr. Anastacio pretendeo prestar aos seus adeptos; o mais são historias.

E quem é o competente para julgar no caso de serem ou não incluídos na qualificação, se não a junta que para esse fim foi instituída? Teréis nova doutrina para o caso? Apresentai-a.

Se compararmos a qualificação passada com a actual, veremos que esta tem, é verdade, para menos perto de 100 votantes; o que não é para admirar a quem como a *Regeneração* conhece da imperfeição da anterior aonde, alem de estarem incluídos perto de 100 nomes por todos desconhecidos, havia muitas repetições, muitos nomes de individuos que já não existião etc. etc.

Recorrao, pois, os excluídos ao conselho municipal, ou á Relação, próvem que tem as qualidades que a junta lhes negou, tudo isso tem cabimento; mas que a *Regeneração* falte á verdade em artigo edictorial, que abuse da opinião publica, nós não podemos supportar calados, com quanto um de seus importantes redactores, dissesse ao publico e bem alto: *A opinião publica é zero, ella nada vale.*

## O Sr. tenente José Cardoso da Costa.

Alguem da *Regeneração* lembrou se, calculadamente, de solicitar a attenção de S. Ex. o Sr. Dr. Pedro Affonso para o estado da companhia de invalidos, commandada pelo Sr. tenente José Cardoso da Costa, afin de informar-se de um roubo que se diz ter-se dado na arrecadação daquella companhia, declarando-se que, apezar da denuncia dada pela imprensa, não se tomarão providencias a respeito; e que é uma inverdade.

O escripto revela o despeito incessante, o rancor sempre elevado ao seu maior auge, e como que querendo-se annuiar o credito de homem honesto do Sr. tenente José Cardoso da Costa; maxime para quem desprevenido como S. Ex., ainda não está bem ao facto do pessoal da provincia.

Desejavamos que o despeitado escriptor que intenta abocanhar por estes meios ignobes a reputação do Sr. tenente Costa, nos dissesse, se é crível, ou já passou isso pela idéa de alguem, que o mesmo tenente, que tem sempre andado em commissões e de plena confiança de mais de seis presidencias, era capaz de snjar-se com o roubo de meia duzia de trapos velhos, que não passão de cinco ou seis objectos, que nunca estiverão carregados ao Sr. tenente Costa por serem usados, como no mesmo dia dessa occorrença, declaron elle, por officio ao Exm. Sr. vice presidente? Se do alludido roubo, aquelle commandante deu parte á primeira autoridade, podia ter deixado de o fazer; mas procurando investigar quem era o ladrão, e o modo por que haviam roubado, para que não parecesse querer esconder o facto, procedeu como lhe cumpria, não tanto pelo valor do roubo, como por zelo da disciplina militar, e bem assim para evitar que se desse outro que verdadeiramente podesse prejudicar ao Estado.

O Sr. tenente Costa apezar de não descobrir o ladrão, chegou ao conhecimento de que sendo a arrecadação fechada por uma chave ordinaria, havia outra de que se servião para roubar a arrecadação; tratou immediatamente de tomar as providencias a respeito, e fez o que era humanamente possivel fazer-se para descobrir quem era, e não poude. O que queria pois a *Regeneração* que mais aquelle commandante fizesse? Aproveiton agora a chegada do Exm., para vir turvar as aguas e fingir que havia grande comprometimento da parte do commandante no negocio do roubo, e quando menos para assim o incommodar; mas o que é certo, é que S. Ex. tambem ficará conhecendo a pequenez dos sentimentos dos adversarios do Sr. tenente Costa, que, limpo, informando de tudo a presidencia, se apresentará como sempre, ainda merecendo-lhe maior confiança.

O Sr. tenente Costa ainda é o mesmo que, por occasião de se achar no lazareto do Ratores, no tempo da epidemia do cholera em 1859, quando todos de lá fugirão, as economias que fez de lenha por haver muita nas mattas daquella ilha, apresentou só nisto um saldo de duzentos e tantos mil réis, que a presidencia mandou applicar em roupa para os soldados; e podia ter deixado de os apresentar. E' o mesmo que, de soldos e etapas de doentes e soldados addidos á sua companhia durante a guerra do Paraguay, apresentou na thesouraria quantia perto de cincoenta contos, da qual não haviam meios de se fiscalisar; apresentou-os, porque era homem honesto e militar honrado. E' tambem por isso que as presidencias tem depositado nelle, desde o Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa até ultimamente o Sr. Dr. Accioli, toda sua confiança, entregando a elle e a dous empregados mais as obras do quartel militar que, tendo sido orçado *nos bons tempos* e só para um cano sete contos e tanto, com este dinheiro, elle fez promptificar as obras de que carecia todo o quartel, inclusive a do mesmo cano. Foi ainda com seus dous collegas encarregado da reconstrução dos postes dos telegraphos, bem como ultimamente das obras do novo hospital militar, por cujos serviços tem sempre sido zeloso e prestando-se gratuitamente, e dando sempre contas exactas na estação competente, pelo que tem sempre sido elogiado. E' isto pouco mais ou menos o que depois de uma vida de militar de muitos annos, se pôde accrescentar em sua honrosa fé de officio.

Vamos agora analysar o modo por que tem procedido a respeito deste militar o jornal da opposição; quando dirigia as obras do quartel o ridicularisava, chamando-o de *engenheiro, napoleão sem botas* e outras asneiras que taes sómente para o desprestigiar; porque já tinham antevisto que as obras feitas com economia pelo Sr. tenente Costa punhão a *calva á mostra* de muita gente que só para um cano, tinha orçado a despeza em *sete contos e tanto*!

Porque não solicitou a *Regeneração* a attenção da presidencia de então para o estado daquelle commando, que tendo-se substituido por outro, se descobriu, que recebia-

se um pret duplo ou triplo dos soldados que existião no dito commando?

Porque não denunciáram que este mesmo commandante quando encarregado do deposito, não ha muito, as canoas que vinhão carregadas com cal para as abras do quartel, que depois foran entregues ao Sr. tenente Costa, desembarcavão para casa mais de metade da mesma cal, como foi visto diante de Deus e de todo o mundo?

Porque não accusão outros que tinham a barbaridade de dar guia de embarque como pagos em dia, a soldados com mais de onze raezes por pagar? ! Fallem, Srs., desses *espartos* que formigão nessa roda, campando como amigos desse jornal. Desses sim, ha muito que dizer, ha chagas cancerosas... Não atirem pedradas aos homens honestos, porque ellas em recochete vão dar na cabeça daquelles que se enchothão para longe dos homens de bem. Em breve voltaremos ao mesmo assumpto, pretendendo exhibir os documentos que provão o asserto do que acima expendemos; os provocados assim se defendem, dando dente por dente, unha por unha.

## SECÇÃO GERAL.

### Ensino obrigatorio.

Ha questões a respeito das quaes é preciso insistir, porque a solução dellas muitas vezes depende do gráo de interesse, diremos mesmo, de paixão que ellas inspirão á opinião publica.

E' isto uma verdade sobretudo a respeito da instrucção do povo.

Sem as incessantes reclamações da imprensa e da tribuna parlamentar, sem o ruido salutar que se tem feito e faz em torno desta interessante questão, sem o exemplo edificante e convincente de mais de um administrador que tanto a tem tomado a peito,—ella não se apresentaria hoje caminhando ovante para o seu triumpho.

Dizemos para o seu triumpho, porque raros são já aquelles que contestão as vantagens do ensino obrigatorio.

Em nossa provincia os dados estatísticos ahí estão a revelar o fundo negro, as côres carregadas do quadro de nossa instrucção popular.

De sacrificio em sacrificio tem marchado a provincia para dar a todos os seus filhos uma instrucção se bem que pobre, mas tudo tem sido embalde: o resultado não tem correspondido á expectativa geral, porque acima da lei está ainda a ignorancia do pai analfabeto que, rotineiro e obstinado, fecha os olhos á luz que desponsta, e cujos beneficios elle desconhece.

Em geral o estado do Brazil com referencia á instrucção é este: marcha a este respeito na retaguarda de todas as nações da Europa culta.

Reconhecendo este facto o Dr. Cunha Leitão que tantos serviços tem já prestado á instrucção do povo, apresentou á camara dos Srs. deputados, o distincto representante da provincia do Rio de Janeiro, ultimamente, um importante projecto de lei sobre o ensino obrigatorio em todo o Imperio.

Pela nossa parte já nos temos annunciado muitas vezes a favor do ensino obrigatorio, cujo lacuna no codigo civil é por demais sensível.

A protecção aos menores é um dever social e a obrigação da instrucção primaria é um corollario dessa obrigação legal que ordena aos paes de sustentar e educar os filhos.

Se os authores do codigo civil só designão a alimentação do corpo como obrigação, pertence a todos, e sobretudo á nossa patriótica e illustrada assembléa provincial, proxima a reunir-se, completar-lhe o pensamento, estatuidando a instrucção primaria como dever do pae de familia.

A civilização tem exigencias sempre crescentes, e hoje pode-se dizer que a instrucção primaria é tão necessaria como o pão. Não desejamos, porém, abusar da attenção dos leitores, e apenas queremos chamal-a para os dois artigos que em seguida transcrevermos, applaudindo o projecto do illustrado deputado.

Eil-os:

### O Sr. Cunha Leitão e a instrucção primaria obrigatoria no Brazil.

ARTIGO EDICTORIAL DO ANGLÓ BRAZILIAN TIMES

(Traduzido do inglez.)

Na camara dos deputados foi ultimamente apresentado um importante projecto de lei, que tem attrahido a attenção de todos quantos se interessão pela prosperidade do paiz. Este projecto de lei providencia sobre o estabelecimento da educação obrigatoria em todo o Imperio.

O autor desse projecto é o Sr. Cunha Leitão, um dos membros mais notáveis da camara dos deputados, que já é bem conhecido em mais de uma provincia; entre outros importantes serviços, elle tem tomado sobre si a causa da instrucção publica e cabe-lhe a honra de ser o primeiro a levantar no recinto do parlamento brasileiro, a grande questão que tem agitado todo o mundo civilizado.

O elemento pratico tem na verdade, felizmente, um lugar importante no espirito do Sr. Cunha Leitão, e estas vistas praticas são reunidas a uma grande intelligencia e a um gráo de illustração admiravel em tão pouca idade; qualidades estas que, possuindo-as o Sr. Cunha Leitão, conjunctamente com todas as condições de um espirito reformador, parecem destiná-lo para um dia ainda influir no progresso deste paiz.

O deputado Cunha Leitão representa na assembléa geral a importante provincia do Rio de Janeiro, e comquanto seja um dos membros mais jovens da camara, comtudo o prestigio de seu talento tem contrabalancado a pouca idade, abrindo-lhe uma brilhante carreira. Em 1869 elle obteve com a maior distincção o mais elevado gráo da faculdade de S. Paulo, o de doutor em direito, o que não é muito commum, e tão grande era já a reputação do seu talento, que elle foi em breve chamado a occupar altas posições officiaes, sendo eleito membro da assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro em 1870, nomeado presidente da provincia de Sergipe em 1871, e eleito deputado geral em 1872.

Como presidente de Sergipe, o Dr. Cunha Leitão distinguio-se por sua dedicação á causa da instrucção publica, e recebeu uma unanime e muito honrosa manifestação da assembléa legislativa daquella provincia. Já no começo da presente sessão da assembléa geral, elle pronunciou um excellenta e importante discurso sobre as necessidades da agricultura, e o discurso com que apresentou em 17 de Março, o projecto de lei sobre a instrucção obligatoria foi igualmente notavel pela elegancia e eloquencia.

Os pontos principaes deste importante projecto, algum tanto longo, como não podia deixar de ser, são os seguintes:

«Toda a pessa que tiver em sua companhia menino maior de 7 annos e menor de 14, ou menina maior de 7 annos ou menor de 12, seja pai, tutor ou protector, é obrigado a dar-lhe instrucção primaria. Esta obrigação é limitada ás cidades e villas por emquanto. As pessoas que não mandarem os meninos para alguma escola publica ou particular, devem provar ao inspector parochial que elles estão recebendo instrucção em casa. O menino é obrigado a frequentar a escola até a idade determinada, a menos que elles passem antes dessa idade por um exame publico perante o conselho municipal.

«Depois de dous avisos feitos ao pai, tutor ou protector, que não mandar os meninos á escola, ser-lhe-ha imposta uma multa de 4\$; podendo essa multa ser augmentada de dous em dous mezes até á quantia de 20\$. A falta de frequencia além de quatro vezes em um mez, deverá ser justificada, podendo ser imposta uma multa de 300 rs. por cada falta. Em ambos os casos concede-se o direito de appellar para o juiz de direito. Se se provar que a falta de frequencia é produzida pela extrema pobreza, as multas não podem ser impostas sem que a municipalidade forneça a roupa decente que for indispensavel.

«O menino protestante que tiver de frequentar uma escola publica, será dispensado do estudo da religião e das praticas religiosas que se usão nas escolas.

«A impossibilidade physica ou moral é causa de isenção para os effeitos coercitivos desta lei.

«No caso de falta de pagamento das multas poder-se-ha impor pena de prisão até tres mezes.»

Pelo que acaba de ser exposto se conhece á primeira vista que, depois da lei do ventre livre decretada em 1871, este projecto de instrucção obligatoria é o mais importante que tem sido apresentado ao parlamento brasileiro. Quasi todos os paizes da Europa, e um grande numero de estados da União Norte-Americana, já adoptarão esta idéa em sua legislações, e nós esperamos agora ver o Brazil acompanhando-os neste movimento geral do seculo.

Não temos o prazer de conhecer pessoalmente o distincto deputado, porém nos congratulamos com elle pela brilhante iniciativa que tem tomado neste assumpto prestando assim um serviço real ao paiz, de modo que, ainda quando se não torne lei nesta sessão aquelle importante projecto, tem elle plantado semente da qual ha de nascer uma frondosa arvore cujos fructos farão a força, a felicidade e a prosperidade do Brazil.

## O Dr. Cunha Leitão e o ensino obrigatorio.

(ARTIGO EDICTORIAL DO «DIÁRIO DE MINAS» DA CIDADE DE OURO PRETO, PROVINCIA DE MINAS-GERAES.)

A provincia de Minas applaude com toda a abundancia do coração o projecto do ensino obrigatorio, que acaba de ser apresentado na camara dos Srs deputados pelo Dr. Cunha Leitão, um dos representantes mais illustrados e trabalhadores.

S. Ex. tem sido um dos vultos mais notáveis da presente sessão, sendo o interprete genuino das necessidades das provincias sempre tão esquecidas dos governos, quer fallando em prol da lavoura, quer em beneficio da educação do povo.

Quem quizer estudar a nossa provincia ha de ver que mais de metade da população vive immersa na ignorancia, e hoje que se trata de reformar a nossa lei eleitoral, é uma das necessidades palpitantes a instrução popular, para poder o povo bem apreciar as idéas dos seus representantes; só deste modo é que poderá haver opinião no nosso paiz.

Observando-se, porém, que alguns pais se oppoem à instrução dos filhos, é do dever dos representantes da nação darem um remedio a isso, e este é o ensino obrigatorio.

Não se diga que esta medida vai ferir as liberdades, porque, como diz um eminente escriptor—assim como o pai é obrigado a alimentar o filho, o Estado tambem pôde obriga-lo a dar alimento á alma por meio da instrução.

O Dr. Cunha Leitão satisfaz plenamente a educação do povo com o seu projecto, que é o seguinte:

(Segue-se o projecto que deixamos de reproduzir).

O projecto, como se vê, previne todas as duvidas; assim, o art. 9.º, creando um peculio por meio de muitas doações e verbas decretadas pelas assembleas, satisfaz a objecção que se podia fazer contra o ensino obrigatorio, attendendo-se á miseria das familias impossibilitadas de vestirem e calçarem as crianças para manda-las ás escolas.

O art. 16, isentando os meninos de irem ás escolas, quando provarem impossibilidade physica ou moral, responde á observação que se podia fazer a respeito das moradias dos pais distantes da casa de educação.

E deste modo não ha objecção que o importante projecto não previna, não ha necessidade que não satisfaça.

Attenda o governo á voz do illustrado deputado, que exprime os sentimentos das provincias, mande algumas migalhas do seu orçamento para a educação popular das mesmas, que envia quasi todas as suas rendas para o centro.

A instrução é um capital junto: impródutivo no momento dado, produz posteriormente bons juros.

É só pela instrução que o povo pôde ser feliz.

O Imperio para ser grande é necessario que se engrandeça todas as provincias por meio da instrução popular, boas estradas e escolhidos immigrants.

## SECÇÃO NOTICIOSA.

Chamamos ainda a attenção do Exm. Sr. Presidente da Provincia para a correspondencia que na secção ineditorial publicamos, assignada por um — *Antipoda ás injustiças.*

Aprecie S. Ex. por esses artigos incontestados, em que vem analysados os actos do Sr. juiz municipal de S. Francisco, bacharel José Bernardes Marques Leite, o modo por que é administrada a justiça naquella municipalidade digno por certo de outra sorte melhor.

Para cumulo de infelicidade, Exm. Sr., o juiz de quem tratamos nem sabe a sua propria lingua!

Pela estação telegraphica desta cidade nos foi remettido o seguinte

## TELEGRAMMA.

Extrahido do Onze de Junho de hoje.

«Montevideo, 4.—A febre amarella declinava sensivelmente.

«De Entre-Rios foram dirigidos á *La Prensa* os seguintes telegrammas:

«Rosario, 1 de Maio ds 2 h. da tarde.—Ao chefe politico.—Revolução em Entre-Rios, que caminha triumphante em alguns departamentos.

«Santa Fé, 1 de Maio a uma e 20' da tarde.—Hoje, 4 da manhã, grave successo no Paraná; a chefatura politica foi assaltada por trescentos homens de cavallaria; reunio-se a policia batendo os revolucionarios Jordanistas: a cidade do Diamante igualmente atacada a mesma hora, sendo aprisionada a policia.

«O coronel Guierres foi ferido hontem; erão esperados em Nogarja os rebeldes, onde deverião ser repellidos

«Suppõe-se ser este o movimento geral na provincia de Entre-Rios, e corresponde á invasão de Lopes Jordan.

«Santa Fé, 1 de Maio ds 2 h. da tarde.—O povo deseja sustentar o governo, porém ha falta de armas e tropas. Santa Fé incomunicavel com quasi todo o Entre-Rios. Linhas telegraphicas cortadas em muitos pontos; nada se sabe da cidade de Entre-Rios. Uruguay toma medidas de defeza. A campanha está em poder dos revoltosos.

«Telegramma dirigido á *Democracia* de 4, d ultima hora. BUENOS AYRES, 3 de Maio, ds 4 h. da tarde.—Guauguay, Nogarja e Victoria atacadas, em poder dos revoltosos.

«Victoria foi tomada com cem homens.

«Diamante rendeu-se á falta de munições.

«Reunio-se a guarda nacional; o 5.º de linha embarcou hontem levando 42 artilheiros.

«Telegramma de Val-Paraiso, 27 e 28 de Abril.—Terremoto em S. Salvador. Destruição completa da cidade: mortos e feridos quinhentas pessoas. Calculava-se as perdas em doze milhões de pesos fortes.

«No Paraná rebentou a revolução. O presidente Meira prezo; o vice-presidente Carrère assumio o governo. As eleições foram feitas com ordem.

Contra a nossa vontade ficão ainda preteridos alguns escriptos, e bem assim as correspondencias de Lages, Itajahy e a de S. Francisco do nosso espirituoso *Canella Vermelha*, que recebemos ante-hontem.

Pedimos, pois, desculpa a seus autores.

Procedente de Porto-Alegre entrou hontem o *Gerente*, que seguiu para a corte.

## Rendimento da Alfandega.

A alfandega da capital, do dia 1.º do corrente mez arrecadou. . . . . 10:357\$166

## Mesa de Rendas.

Arrecadon no mez de Abril proximo findo:

Renda geral. . . . . 5:776\$035

Com applicação especial. . . . . 1:763\$100

Do 1.º a 12 do corrente.

Renda geral. . . . . 1:530\$643

Com applicação especial. . . . . 167\$350

1:697\$993

## SECÇÃO OFFICIAL.

## EXTRACTOS.

## Secretaria do Govern.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1873.

ACTO. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o alferes do batalhão da reserva da guarda nacional da capital, Pedro José de Souza Lobo, e em vista da informação do respectivo commandante superior, datada de hontem, resolve conceder-lhe passagem para o 1.º batalhão de reserva do municipio de S. Francisco, ficando addido á secção de batalhão existente no municipio de Joinville.

Neste sentido expeção se as devidas communicações.

Communicou-se ao commandante superior de S. Francisco.

DESPACHOS DO DIA 21 DE ABRIL DE 1873.

João Alves da Silva Simas. — Informe com urgencia o sr. inspector da thesouraria.

Valentina Maria da Graça e Oliveira. — Como requer, devolvido á fazenda provincial para os fins devidos.

Luciano José dos Santos. — Informe a camara municipal de S. José.

João Alves da Silva Simas. — Como requer.

Dia 22.

João Alves da Silva Simas. — Como requer.

Francisco José Corrêa Reinhardt. — Informe o sr. dr. chefe de policia.

O mesmo. — Como requer.

Pedro Muller. — Informe o sr. capitão do porto.

Dia 23.

Pedro José de Souza Lobo. — Informe o sr. commandante superior da guarda nacional da capital.

Dia 25.

Francisco de Souza Valle. — Pagos os respectivos direitos e foros vencidos, tantas vezes, quantas forão as transferencias feitas, de conformidade com a ultima parte do aviso n. 460 de 30 de Setembro de 1872, como requer.

Daniel Esser, e outro. — Informe o sr. engenheiro Joaquim de Souza Corcoroa.

Henrique Evers. — Informe o sr. agente da colonisação.

Manoel José da Conceição. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Marcellino Henriques do Nascimento. — Informe o sr. inspector da thesouraria.

Thomaz Cardoso da Costa Junior. — Como requer.

Souza Junior & Irmão. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Dia 26.

Bartholomeu Antonio de Mello, e outros. Informe o sr. director da colonia nacional Angelina.

Manoel Thomaz da Rocha. — Informe o sr. inspector da thesouraria.

Pedro José de Souza Lobo. — Como requer.

Dia 28.

Bacharel Ignacio Accioli d'Almeida. — Como requer.

José Cardoso da Costa. — Em vista da informação, não tem lugar o que requer.

Nicolau Malburg. — Requeira ao governo imperial.

Dia 30.

Frederico Brustlein. — Tendo sido arbitrado em dous réis o preço de cada uma braça quadrada, marco ao supplicante o prazo de tres mezes para proceder á medição e demarcação do terreno, devendo correr toda a despeza por sua conta.

Henrique Evers. — Como requer. Devolva-se ao agente da colonisação para os fins devidos.

Henrique Hensch. — Junte documentos que provem estarem compradas e armazenadas as 10.000 duzias de madeira.

John Koba. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial se existem na repartição a seu cargo os livros de escripturação da colonia Brusque, correspondente ao exercicio de 1868 á 1869, e bem assim o que constar a respeito do petionario.

Pedro Muller. — Junte documentos que provem estar armazenada a madeira a que se refere.

Vicente José de Souza, e outros. — Tendo sido arbitrado em dous réis o preço de cada uma braça quadrada, marco aos supplicantes o prazo de tres mezes para proceder á medição e demarcação do terreno, devendo correr toda a despeza por sua conta.

Auto de medição de terras de D. Josepha Maria da Conceição. — Vistos e examinados estes autos, & considerando que a petição de folhas duas, feita por D. Josepha Maria da Conceição está sem ser sellada; considerando que a certidão da intimação feita aos peritos Manoel Pedro Torres e Alberto José de França, a fls. 3 está datada de 7 de Julho de 1865 e sellada em 1.º de Dezembro de 1864; considerando que a certidão de affixação de editaes está tambem datada de 9 de Julho de 1865 e o sello de 1.º de Dezembro de 1864, como se vê a fls. 7; considerando que a copia do edital de fls. 6 foi extrahida em 8 de Julho de 1865 e sellada em 28 de Novembro de 1864; considerando que é completamente duvidosa de quem seja a posse dos terrenos, visto como no termo de audiencia para procedimento de medição, a fls. 8, não estão assignadas com seu proprio punho nem os interessados, nem as testemunhas; considerando, finalmente, que sendo a medição requerida por Josepha Maria da Conceição, que apresentou tres testemunhas contestes, que declararão pertencerem á mesma D. Josepha os referidos terrenos, o juiz commissario fez a medição em favor dos reclamantes Joaquim Pereira Lima e Sebastião Gonçalves Corrêa; e conformandome com o parecer do fiscal das terras publicas, julgo nullo e de nenhum effeito os presentes autos.

## SECÇÃO INEDITORIAL.

Sr. Redactor.

Não gostamos de fallar ás promessas que fazemos, por isso lhe enviamos a sentença abaixo transcripta para dar-lhe a maior publicidade possível; com o que fará um grande serviço a seus leitores, e com especialidade aos que se empregão no fóro, cuja lição lhes pôde ser muito proveitosa.

Não se admire com a originalidade, que nós tambem já não nos admiramos: além disso temos neste termo de S. Francisco adoptado o adagio—vivendo e aprendendo—razão por que nada nos surprebende.

Entretanto continuamos a chamar a attenção das autoridades superiores, o oxalá que a lei, que impõe responsabilidade aos magistrados seja uma burla, sómente representada no codigo para preenchimento de um vacuo.

Aqui paramos com estas considerações por ser outra nossa missão: por tanto vamos ao caso.

Falleceu no termo de Joinville, Victorino Alves Maia, deixando herdeiros orphãos; o juiz municipal e de orphãos supplente d'ali, reconhecendo que o acervo deixado por aquelle finado era diminutissimo, fez unicamente um ligeiro arrolamento dos bens e os partilhou pelos orphãos e viuva do mesmo finado; e achando-se áquelle tempo em plena jurisdicção do seu cargo, visto estar o Dr. juiz municipal dos termos reunidos com a jurisdicção interina de direito no impedimento do proprietario, considerou-se aquelle supplente competente para deliberar essa partilha, e assim procedeu: e ultimamente remetendo para julgamento final ao Dr. juiz de orphãos que então já estava no exercicio de seu cargo, este juiz proferio a seguinte sentença:—

«Julgo por sentença a partilha que decorre de «folhas a folhas para surta (1) seus effeitos «legaes tanto quanto em direito se permite.

«Mando que, em vista ser (2) o presente inventario feito por acto de pobreza nem umas «custas se cobrem dos interessados, e por «isso na metade dellas condemnno a municipi-

«palidade. (3) Hei por publica no cartorio. «S. Francisco 12 de Março de 1873.—José «Bernardes Marques Leite. Em tempo. Devo «observar (4) ao supplente que nem uma at-

«tribuição tem para dar sentenças interlocu-

«torias e com força de definitiva, como acon-

«tece com a que neste deliberou a partilha, si «por esta vez relevo em vista de ser antes um «arrolamento por acto de pobreza, não acon-

«tecerá o mesmo quando o facto se repetir, «sob as penas de falta de cumprimento dos «deveres que a lei impõe.—Hei por muito «recomendado.—S. Francisco 12 de Março «de 1873.—J. B. Marques Leite.»

Vistos, charos leitores, a sentença supra? Parece-vos ella recta e de conformidade com a lei? Nada dizeis?! Dezeis que me encarregue da resposta?

Então ei-la: Não ha lei alguma que determine—que as custas de inventarios feitos por acto de pobreza sejam pagas pela municipalidade—queremos nos persuadir que o bacharel Marques Leite—leu o aviso de 29 de Dezembro de 1855—que, de conformidade com o art. 51 do decreto n. 1569 de 3 de Março do mesmo anno manda que as camaras municipales paguem a metade das custas em que forem condemnados os prezos pobres, e então applicou esse aviso para os cazos de inventarios.

Boa jurisprudencia, na verdade; essa applicação será de quem cursou uma academia e obteve uma carta a que chamão pergaminho?! Duvidar-se-hia a não se apresentar prova escripta e authentica, como é a copia da sentença que transcrevemos.

Se se tratasse de processo criminal, em o qual a justiça decabisse, seria sua decisão boa (quanto a custas), senhor Dr., mas infelizmente o caso é outro. Não é assim? Concorde, apezar do seu pyrrhonismo.

Perguntamos agora, e haja quem nos responda. De que modo se ha de cumprir uma sentença desse quilate? De que modo hade o escriptivo obter da camara o pagamento dessas custas, verdadeira remuneração de seu trabalho?

Que labirinto, meu Deus, e tudo causado pela inaptidão de um juiz, que se conserva no cargo que ha muito deveria ter perdido!

Consta nos que o escriptivo em cumprimento de seu dever ja intimou ao procurador da camara d'aquelle municipio para pagar essas custas, e que a camara representou ao Dr. juiz de direito da comarca, contra o juiz municipal por proferir uma tão inepta sentença.

Contra o juiz que infantilmente e sem respeito á lei, profere uma sentença prejudicando os magros cofres da municipalidade!

(1) Para surta! — E' classico, teremos alguma nova alteração na syntaxe?!

(2) Não resta duvida, estamos com alteração pela proa.

(3) Esta decisão é fundada na regra do «Para surta».

(4) Devo observar a mim mesmo, que seria conveniente estudar — antes de fazer observações a quem cumpre seu dever.

Passaremos agora ao segundo ponto dessa imparcial, recta e illustrada sentença: o juiz municipal bacharel Marques Leite, reprehendo seu supplente, por ter deliberado a partilha, advertindo-o de não podel-o fazer, e ameaça-o sob as penas da lei se repetir.

Vejam os que diz a lei a respeito.  
«Decreto n.º 276 de 24 de Março de 1843 — art. 8.º Quando os juizes municipaes, cuja autoridade abranger dous ou tres municipios, faltarem, estiverem ausentes fóra dos ditos municipios, ou impedidos, os supplentes exercerão nos respectivos municipios a jurisdicção plena, que compete aos ditos juizes, do mesmo modo que o fazem os supplentes nos termos e municipios não reunidos.»

Foi portanto bazeado no art. do lei supra, que o juiz municipal supplente de Joinville proferio a interlocutoria que deliberou a partilha, visto estar o juiz municipal dos termos reunidos impedido áquelle tempo, exercendo o cargo de juiz de direito interino da comarca.

Ora combinando se a lei com a reprehensão, conclue-se, que, ou o bacharel Marques Leite ignora o decreto que citamos, ou reprehende por capricho; em ambas as hypothesez não tem desculpa esse bacharel, porque no primeiro caso, como juiz formado; tem restricta obrigação de ser instruido nas leis do paiz; e no segundo, abusa do cargo que exerce para sem justos motivos ameaçar com as penas da lei, a quem cumprio com o seu dever.

Pedimos portanto a S. S. que, quando tenha de julgar, o faça com pleno conhecimento do facto e da lei, para não nos dar tanto trabalho — com seus magdaliões; pois nada levamos pelas lições.

Até a volta.

O antipoda das injustiças.

### O processo Leite Junior e o promotor publico da comarca.

«Ha alguma cousa de grande neste homem, contra o qual vós gritaes todos, a quem cada um de vós lança a pedra, em quem se procurão mil ridiculos, a quem s'imputão mil crimes, sem poder provar um só.»

ZIMMERMANN.

O orgão do partido liberal tem pretendido conspurcar o caracter e nodar a dignidade do promotor publico desta comarca, o Sr. José Antonio de Lança Marques. Este digno funcionario publico, que cumpre religiosamente os seus deveres — e que não se arreceia que seus actos sejam discutidos, provocou aos escriptores da *Regeneração* que provassem, como tinha elle transgido com os interesses da justiça, e com os sentimentos da honra e do dever.

Até hoje têm elles se contentado em repetir que foi retirada a petição de appellação sem adduzirem uma prova, sem apresentarem em um documento em que se bazeiem, para agredirem desabridamente ao Sr. Lança Marques, com tão grande deslealdade, e em detrimento de sua reputação.

Quando mesmo se desse a hypothese que fosse verdadeira a retirada do requerimento, com este proceder o promotor publico, longe de transigir com a honra de seu cargo, foi instigado antes por sentimento de justiça, querendo evitar uma appellação caprichosa e demonstrando com semelhante conducta o quanto é escrupuloso no cumprimento de seus deveres. E se não vejamos:

Se elle quizesse ceder a algum pedido ou empenho, sem duvida que não interpuha a appellação, para mais tarde retirá-la, e aquelles que o querião subornar o procurário logo depois da sentença da absolvição, antes de qualquer deliberação da promotoria publica, mas, não depois de decorridos alguns dias, segundo affirma o orgão da opposição.

Nem a lei favorece á sua argumentação, nem o aviso de 21 de Novembro de 1854 tem applicação ao caso vertente, nem o pensamento que presi lió á decisão do governo, exarada neste aviso, foi extensivo aos crimes definitivamente julgados pelos juizes de direito, ou por quaesquer outros juizes singulares, mas, sim, expressamente quanto ás sentenças proferidas pelo jury.

A logica e a boa hermenutica trazem a convicção a todo o homem sensato e reflectido, que as hypothesez são muito differentes, e para prova desta verdade, basta acrescentarmos que o aviso em questão não diz: não é licito ao promotor publico retirar as appellações do juizo, mas, sim: não é licito ao promotor publico desistir da appellação por elle interposta das sentenças proferidas pelo jury.

Já vê, pois, a *Regeneração* que foi infeliz na sua accusação e que caem por terra todos os seus falsos argumentos.

Em face de todas estas considerações, creemos que não fica duvida que só o odio, a má fé e o desejo de accusar injustamente ao Sr. Lança Marques, é o motivo que tem determinado as accusações graves da *Regeneração* contra o promotor publico, chegando até a pedir á presidencia da provincia que o demittisse, por assim o exigir a moralidade publica.

E' sempre ingloria a tarefa da imprensa liberal, em querer marear os actos de todos os funcionarios publicos, os quaes tem a infelicidade de pertencerem ao credo conservador!

E' com documentos e com provas evidentes que a verdade apparece, e não com subterfugios, com sophismas, com illações mal tiradas, que se accusa violentamente áquelles que timbrão no cumprimento do dever, e que têm consciencia de seus actos, como muito bem disse o honrado promotor publico, repellindo as injurias que lhe aliravão os Srs. escriptores da *Regeneração*.

O Sr. Lança Marques, deixando de responder ás suas accusações injustas, desleaes e insidiosas, elevou-se no conceito publico, e não metteo-se na concha, como dizem; collocou-se sobranceiro á calumnia adrede levantada, com o unico fim de obliterar os brios do seu caracter, e de abocanhar a sua reconhecida dignidade.

Appellamos para o tribunal da opinião publica, a qual para o orgão do liberalismo não vale nada, mas que para nós tem grande valor e ella sem duvida se pronunciará a favor do digno promotor publico desta capital, e dirá que a *Regeneração* tem descido até á diffamação, tornando-se pelourinho de reputações alheias.

Concluimos com o pensamento seguinte de um distincto escriptor brasileiro, o qual responde cabalmente á imprensa liberal:

«Factos e provas são unicamente o que devem decidir o julgamento dos homens; pois que, para desacreditá-los, muitas vezes basta um só inimigo gratuito que, por vingança, solapadamente o argúa, e busque lisar seu credito, desfigurando sua illibada conducta.»

Marius.

Desterro, em 7 de Maio de 1873.

### Contrabando.

Circula ha dias pelo nosso commercio, que o Sr. Manoel Moreira da Silva tinha-se deliberado ir denunciar á alfandega, um importante contrabando da barca franceza *Olympé*, que foi declarada inavagavel e posta em hasta publica pelo consulado francez. O contrabando, segundo ouvimos, compõe-se do parte dos sobrolantes do navio, velame etc., que se achavão escondidos na barca *União*, que se diz hoje propriedade do Sr. Moreira. Depois de tantos mezes de occultação, qual o motivo que demoveria o Sr. Moreira a assim proceder?

Diversas versões correm a este respeito; uns dizem que por causa de não se dar certa quantia, é que o contrabando foi denunciado; (declaro que isto no mundo acho, e no mundo deixo) outros dizem que recebendo o capitão 600\$000 réis, quem havia comprado os objectos indo recebê-los, teve embargos de terceiro á ligeiresa; o certo é que ha briga entre as comadres.

Tem-me admirado como o agente do seguro, assistindo-lhe todo o direito, deixa passar por alto e correr á revelia os interesses dos seus comitentes, quando devia desde que appareceu a denuncia requerer a avocação de taes objectos, como parte integrante do navio. Mas nem o mesmo consulado!... Oh! A alfandega é quem está procedendo a estas diligencias; e o Sr. Moreira com isto ainda pretendo pechinchar... não o fação desembuchar, porque senão o caldo será entornado. Fogo nelles, Sr. Moreira: desmanche essa pannela que ha muita gento que della tem comido.....

Mais de espaço voltaremos ao assumpto.

O argos.

### Para o Exm. Sr. presidente da provincia vêr.

Pessoa fidedigna acaba de informar-nos que o juiz municipal do termo de S. Francisco Bacharel Marques Leite, protela de proposito os inventarios em que a fazenda tem parte, indifere as petições dos empregados encar-

regados de zelar os interesses da fazenda, e diz-se até que assessóra as partes em detrimento dos interesses da mesma fazenda.

A desmoralisação deste juiz chegou ao ponto de ser citado para o pagamento d'uma divida no dia 5 do corrente, e em juizo *negou-se*, isto quando o credor tem testemunhas para proval-a.

Ao Exm. Sr. presidente da provincia pedimos justiça para o povo daquelle municipio, onde é impossivel haver a, enquanto existir ali um juiz nas condições do Sr. Marques Leite.

A.

### Aos Exms. Srs. Ministro da Fazenda e Presidente da Provincia.

O 1.º conferente da alfandega desta capital, que foi suspenso por faltas commettidas constantemente nas conferencias a que procedia, obteve uma licença, que tendo findado a 14 d'Abril p. p., nem por isso se apresentou aquelle empregado na repartição, sendo todos os dias encontrado nas ruas desta cidade.

P.

### Gabolico dos Srs. Crespo e Pitanga.

Em frente á casa de negocio de Schalapal, na manhã seguinte á em que embarcára para a corte o Sr. Dr. Accioli, dizia o 2.º ao 1.º, de maneira a ser ouvido por quem passava:

—Hoje começa a administração da provincia; o Cypriano vai ser reintegrado; passa o Livramento a director da Fazenda, e o Eloy é demittido; posso garantir-te.

Mas quem lhes garantio tanta cousa meus amiguinhos? Não veem que assim se compromettem e que se já não são conhecidos breve e ficarão sendo!

Um que viu e ouviu.

### Dedo de mestre.

A *Regeneração* denunciou o facto de estar estabelecida uma taberna na casa em que funcionou a escola publica do sexo feminino no Alto Tijucas. E' justo que assim proceda; e o muito digno Sr. Encarregado da instrucção publica trata de averiguar o facto alludido.

Mas, sentinella avançada dos desmandos dos funcionarios publicos, ainda até hoje ella não denunciou aquelle empregado da alfandega, que tinha sua propria casa atepada de fazendas, barricas de cerveja e etc., etc.

No emtanto o escandalo chegou ao ponto de, quando alguém queria enroupar-se, dizerem os alfaiates: se não comprou ainda fazenda, vamos á casa do Sr. .... aonde pode a gosto escolher ricos pannos e excellentes cachemiras!!!!

O negocio é serio: se duvidão dirijão-se para as bandas do Coronel.... que ainda encontrarão, porque o sortimento era grande.

O Perú.

### O parecer da 3.ª Comissão de Poderes.

Publicava-se ahi um pamphleto que entendeu dever menosprezar a illustre 3.ª comissão de poderes sobre a eleição de um deputado por esta provincia; o fél derramado n'esse asqueroso papel, ás expressões inconvenientes e grosseiras do author desse artigo, tudo em fim que se lê com asco nesse conjunto de asneiras, não merece a menor attenção dos homens sensatos de ambos os partidos policos; porém devemos um pequeno cavaco ao Sr. que entendeu dever insultar a caracteres honrados, como o Sr. barão da Laguna; e como não sabemos o nome desse segundo Moraes, cumpre ao seu principal

responsavel ouvir pela folha grosseira da qual era redactor:

O Exm. Sr. Conselheiro de guerra Barão da Laguna não precisa de defeza; o seu nome honrado, character sincero, e a sua vida publica e particular sem macula, dizem bastante para fazer calar ao borrador do infam<sup>o</sup> pasquim.

Se S. Ex. não tem a illustração do *Lamar-tine brasileiro*, resta-lhe comtudo a satisfação de saber o preciso para bem cumprir com os seus deveres e desprezar os calumniadores.

+++

### A nova administração.

Lendo a *Regeneração* de 11 do corrente, deparei, sob a epigrapha á cima, com uma transcrição do *Patriota* em que se aponta entre as grandes faltas desta provincia, a de um verdadeiro collegio de ensino secundario; e como isso de alguma maneira me diz respeito, não posso deixar de pedir ao author de tal artigo, a devida permissão para negar aquella asserção que, quero me persuadir, foi impensada: pois na capital da provincia de Santa Catharina está installado, e funcionando ha mais de um anno o Collegio da Conceição, sob a minha direcção, e seus estatutos e programma que forão publicados nesta capital dizem que esse estabelecimento de instrucção primaria e secundaria tem por fim instruir a mocidade do sexo masculino em todas as materias que são exigidas como preparatorios ás diversas academias do Imperio!

Além disso o governo da provincia firmou com a directora desse estabelecimento em Dezembro do anno passado um contracto para que eslava authorisado por lei provincial do mesmo anno passado, reconheceu a existencia deste collegio, e permittio os annuncios que publiquei em todos os jornaes desta capital dando sciencia ao respeitavel publico de que em virtude d'aquelle contracto as aulas de latim, francez, inglez e mathematicas deste collegio desde Janeiro do corrente se achavão abertas, e que a frequencia seria gratis a todos os alumnos. Esta que como externos nellas se quizessem matricular.

A' vista disso parece-me que o noticiador do *Patriota* não foi muito escrupuloso, em dar á publicidade o seu artigo, pois é incrível que tendo o Collegio da Conceição alumnos cujos pais residem alguns em outras provincias do Imperio, só seja desconhecida ao noticiador do *Patriota*, que reside naturalmente na capital de Santa Catharina a sua existencia!

O author do artigo a que me refiro não pôde de certo negar a existencia, e no pé em que foi annunciada, do Collegio da Conceição, poderá talvez fazer-lhe algumas e até muitas censuras conforme o seu modo de ajusar: como porem, é de minha conveniencia que este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, prosiga sempre em sua carreira como até hoje, em estado de poder merecer a confiança dos paes que nelle quizerem educar seus filhos, peço a S. S. assim como á todos aquelles que julgarem entender da materia, todos os conselhos cuja adopção entendão possa ser aproveitavel.

Não sei se sahi das raias a que me queria limitar, e se tal fiz, creião-me, foi sem intenção: pois meu fim unico é restabelecer a verdade, e convencer aos Srs. pais de familia que me tem confiado a educação de seus filhos — de que a existencia do Collegio da Conceição de instrucção primaria e secundaria para o sexo masculino creado na capital da provincia de Santa Catharina, e dirigido por D. Rosalina Villela Paes Leme é uma grande realidade somente negada pelo autor do artigo a que me refiro, á quem convito (para sua desillusão) á dirijir-se ao proprio provincial em que funcionou o antigo collegio dos padres jesuitas, e pessoalmente verificar se é ou não ahi cumprido, e á risca o promettido em seo programma pela

Directora do Collegio da Conceição

D. Rosalina Villela Paes Leme.

Desterro 12 de Maio de 1873.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2